

REGULAMENTO MOSTRA SESC DE MÚSICA – ANO 5

Edição 2021

A Administração Regional do SESC Bahia, através do Teatro Sesc Casa do Comércio, com objetivo de difundir e estimular a produção musical do Estado da Bahia em seus diferentes gêneros, torna público que de 05/07/2021 a 23/07/2021 estarão abertas as inscrições para a Mostra SESC de Música – Ano 5, sendo este o seu Regulamento.

1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Regulamento a seleção de artistas domiciliados no Estado da Bahia com músicas autorais para apresentação e composição da Mostra SESC de Música – Ano 5.

1.2 – Para os fins deste Regulamento compreende-se por Artista o músico compositor, o instrumentista, o intérprete individual e/ou grupos e bandas.

1.3 - Cada artista selecionado apresentará sua interpretação das músicas inscritas, próprias ou de terceiros, desde que obtidas as devidas autorizações – conforme anexo deste Regulamento -, em apresentação única a ser gravada no Teatro Sesc Senac Pelourinho, em Salvador, entre os dias 23 a 25/09/2021.

1.4 – Os selecionados receberão uma ajuda de custo no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para grupos de 01 a 03 integrantes, e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para grupos de 04 a 06 integrantes. Esta ajuda de custo será concedida ao artista inscrito e selecionado, e não por música selecionada.

1.5 - Buscando incentivar a participação dos comerciários em todo Estado da Bahia, fica assegurada a seleção de, pelo menos, 20% (vinte por cento) de músicas de autoria destes.

1.6 -A Mostra Sesc de Música será exibida exclusivamente no canal do YouTube do Sesc Bahia, de 05 a 07/11/2021.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão se inscrever compositores, cantores e/ou intérpretes, instrumentistas, pessoas jurídicas ou representados por estas, maiores de 18 (dezoito) anos, brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados no Estado da Bahia, ou estrangeiros com situação de permanência legalizada no país e residência comprovada na Bahia de, pelo menos, 01 (um) ano completado até a data de início da inscrição.

2.2 - No dia das gravações da Mostra, as músicas deverão ser executadas pelo artista inscrito e selecionado.

2.3 - As músicas inscritas deverão ser de origem local, considerando-se estas as que forem compostas por pessoa natural ou residente no Estado da Bahia no período descrito acima.

2.3.1. Os músicos que forem somente acompanhar a interpretação da obra, não integrantes de banda ou grupo inscrito, não precisam necessariamente residir ou ser natural do Estado da Bahia, cabendo ao artista inscrito obter dos mesmos todas as autorizações pertinentes de uso de som e imagem, conforme anexo deste Regulamento.

2.4 - Cada artista poderá inscrever no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) músicas, sendo que até 03 (três) músicas poderão ser selecionadas.

2.5 - Os participantes que se inscreverem como comerciários deverão comprovar seu vínculo empregatício no setor através de envio/apresentação de fotocópia da carteira de trabalho ou contracheque, para fins de serem considerados para a cota de seleção prevista no item 1.5 deste Regulamento.

2.6 - Não serão aceitas inscrições e participação nesta seleção de:

a) Empregados e/ou dirigentes do Sesc;

b) Integrantes da Comissão de Seleção da Mostra e de seus parentes, incluindo cônjuges, companheiros, parentes até terceiro grau, afins e dependentes.

2.7. Além das vedações acima, **NÃO** será admitida nesta seleção a participação de pessoas que estejam em cumprimento de penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc;

2.7 - A Coordenação da Mostra se reserva ao direito de convidar artistas para compor a sua programação num percentual máximo de 20% (vinte por cento) dos selecionados.

2.8 - A estruturação e organização das gravações da Mostra serão elaboradas pela coordenação da Mostra, ficando somente estes responsáveis pelos horários de ensaio, da passagem de som e da gravação da apresentação dos participantes.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições deverão ser feitas online, através do preenchimento de formulário disponibilizado no site do Sesc Bahia e nas redes sociais da instituição.

3.1.1 - As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 05/07/2021 a 23/07/2021.

3.1.2 – Antes do preenchimento do formulário, os interessados deverão ler atentamente a este Regulamento.

3.2 - Todos os itens do formulário deverão estar preenchidos, inclusive as músicas, que deverão ser disponibilizadas através de links de acesso gratuito (exemplos: *YouTube, Spotify, Deezer, SoundCloud etc.*). Cada música deverá ser identificada pelo nome e compositor/a. No caso de canções, as letras também deverão ser disponibilizadas no formulário.

3.3 - No momento do cadastro de cada música, o participante deve informar quais instrumentos irão compor a sua formação.

3.4 - Somente serão aceitas inscrições de artistas que sejam Pessoas Jurídicas ou MEI com finalidade cultural, ou que possam ser representados por estes.

3.5. Após a divulgação dos selecionados pela Comissão de Seleção da Mostra, os artistas serão convocados a apresentar a seguinte documentação:

a) Certificado de MEI ou Contrato Social da empresa representante;

b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) Cópia de RG, CPF, Comprovante de Endereço (atual) e comprovante dos dados bancários do representante da contratação;

d) Cessão de Direito ao Registro e Uso da Imagem de cada artista integrante do grupo, conforme modelo a ser enviado pelo Sesc;

e) Procuração pública ou particular do(s) artista(s) com assinatura reconhecida em cartório, de todos os integrantes do grupo.

3.6. - O não envio da documentação completa no prazo estipulado pela Comissão de Seleção da Mostra acarretará na desclassificação do artista selecionado e, conseqüentemente, na convocação de seu suplente.

3.6 – O representante do artista selecionado, que receberá o instrumento contratual (Pedido ao Fornecedor – PAF), deverá se cadastrar no Portal de Compras do Sesc Bahia, conforme orientações da Coordenação da Mostra.

3.7 - Para efeito da inscrição, o participante deverá seguir todas as orientações disponibilizadas neste Regulamento, conforme preenchimento da ficha de inscrição.

3.8 - O ato da inscrição implica na concordância e na plena aceitação das normas constantes no presente Regulamento, sendo que o não cumprimento destas normas poderá implicar a desclassificação do artista.

3.9. O Sesc não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, que podem ser exemplificados, mas não se limitam a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores, que impossibilitem a transferência de dados ou o acesso a arquivos disponíveis no site.

3.10. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido, sob qualquer hipótese ou argumento, cabendo única e exclusivamente à Coordenação da Mostra prorrogar ou manter os prazos estabelecidos.

4. DA SELEÇÃO

4.1 - A seleção será realizada por uma comissão formada por técnicos de música do Sesc.

4.2 - Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação:

a) Singularidade e originalidade.

b) Caráter inovador.

c) Qualidade artística e técnica.

d) Adequação do trabalho à sua proposta estilística.

e) Diversidade.

4.3 - A Comissão de Seleção não selecionará projetos que não atendam aos critérios estabelecidos neste Regulamento, incluindo a não apresentação da documentação completa.

4.4- O resultado final será divulgado no site do Sesc Bahia, conforme cronograma do Projeto.

4.5 – Serão selecionados 09 (nove) artistas para compor as apresentações da Mostra e cada um poderá ter até 03 (três) músicas selecionadas.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - São obrigações dos artistas:

- a) Obedecer ao roteiro que será formatado pela Direção Artística da Mostra, que buscará manter a diversidade rítmica e de gêneros musicais durante a programação do evento;
- b) Comparecer à passagem de som e gravação em data e horário a serem definidos pela comissão organizadora;
- c) Estar em Salvador/BA e ter disponibilidade de agenda de 23 a 25 de setembro de 2021, para que seja inserido na pauta de passagens de som e gravação da Mostra Sesc de Música.
- d) Estar no local das gravações 02 (duas) horas antes do início da sessão de gravações que participará. O dia e horário específico dentro deste período será informado previamente pela Coordenação da Mostra;
- e) Responsabilizar-se pelos seus pertences pessoais, incluindo seus próprios instrumentos;
- f) Autorizar o registro e utilização de material audiovisual e fotográfico das apresentações e das atividades realizadas para fins de divulgação institucional e promocional;
- g) Apresentar a Autorização do Ecad.

5.2 - São obrigações do Sesc/Bahia:

- a) Disponibilizar aos participantes um sistema de sonorização e iluminação profissional, incluindo o trabalho de 01 (um) técnico de som, 01 (um) técnico de luz, 02 (dois) roadies;
- c) Disponibilizar uma passagem de som em horário programado pela produção da Mostra;
- d) Responsabilizar-se pela montagem, produção e desmontagem de toda infraestrutura técnica das apresentações;
- e) Responsabilizar-se pela coordenação, produção, direção artística, registro e exibição da Mostra;
- f) Divulgar as apresentações através dos veículos de comunicação previstos para a Mostra.

6. CACHÊ

6.1. Para incentivar a participação e valorizar o trabalho dos artistas será concedida cachê aos 09 (nove) artistas selecionados, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para grupos de 01 a 03 integrantes, e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para grupos de 04 a 06 integrantes.

6.2. Este cachê será concedido ao artista inscrito e selecionado, e não por música selecionada.

6.3. O cachê será pago em uma única parcela, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante o recebimento do instrumento contratual (Pedido ao Fornecedor – PAF) e após a apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome da pessoa jurídica contratada, contendo a descrição do objeto e os dados bancários, acompanhada de assinatura de funcionário designado pelo Sesc, firmando a execução do objeto.

6.4. Sob o valor da premiação o Sesc, na qualidade de responsável tributário, efetuará a retenção e o recolhimento dos valores dos tributos e encargos aplicáveis.

7. PEDIDO AO FORNECEDOR – PAF

7.1. Após a seleção, a Seção de Suprimentos - SESUP do SESC/BA emitirá o(s) Pedido(s) ao(s) Fornecedor(es) – (PAF's) – documento emitido através de sistema próprio, com a finalidade de envio aos artistas selecionados, para solicitar o efetivo cumprimento do objeto deste Regulamento.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Das decisões relativas à seleção não caberá recurso, sendo a decisão da Comissão de Seleção soberana.

8.2 - Cada artista declara que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na inscrição não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, responsabilizam-se expressamente pelas cessões, licenças e autorizações de uso de direitos autorais, conexos e de personalidade a elas relacionadas, ficando obrigado a indenizar o Sesc e eventuais terceiros dos direitos ora pactuados, mediante composição de perdas e danos e lucros cessantes, sem prejuízo das sanções penais, caso sejam intentadas medidas judiciais ou extrajudiciais contra o Sesc e/ou terceiros sobre quaisquer questões de direitos autorais, conexos e de personalidade incidentes neste Regulamento.

8.3 - A Coordenação da Mostra Sesc de Música reserva-se o direito de, em qualquer etapa, excluir do evento o(s) participante(s) ou grupo(s), cujos integrantes não respeitarem os dispositivos deste Regulamento.

8.4 - Fica garantido o direito à livre expressão de qualquer dos participantes, exceto no destrato público ao evento, a qualquer um dos demais participantes, ao público, bem como à produção da Mostra, à Gerência do Teatro SESC Casa do Comércio, à Direção Regional do SESC BAHIA e às instituições e entidades patrocinadoras e apoiadoras, caso em que ocorrerá a imediata exclusão do participante e dos trabalhos de sua autoria.

8.5 - Os casos omissos relativos a este Regulamento serão decididos pela Direção Regional do SESC BAHIA.

8.6 - Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cineteatro@sescbahia.com.br.

8.7 - Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Salvador, Bahia, para esclarecer quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Regulamento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.